





LEI Nº 159/2024

Sucupira do Riachão (MA), 03 de abril de 2024.

"Dispõe acerca do reajuste do piso salarial aos profissionais do magistério do Município de Sucupira do Riachão-MA para o ano de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte LEI

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) no salário base atual dos Profissionais do Magistério Público do Município de Sucupira do Riachão-MA, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

§1º - Por profissionais do magistério público da educação básica entendemse aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, nos termos do §2°, do art. 1° da Lei 11.738/2008.

§2° - Por salário base compreende-se a parcela remuneratória fixa, a qual será acrescida os respectivos adicionais legais para a formação da remuneração, que indicará a totalidade dos rendimentos do servidor.

Art. 2º - Os novos padrões remuneratórios são descritos na tabela do ANEXO ÚNICO.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

> Fone/fax: (99) 3553-1098/1019 E-mail: prefeiturasucupiradoriachao@gmail.com







Parágrafo único -Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito adicional, transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal e da LDO 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO PREFEITO MUNICIPAL

Rua São José, N° 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67 Fone/fax: (99) 3553-1098/1019







## ANEXO ÚNICO – TABELA REMUNERATÓRIA 2024

CATEGORIA	SALÁRIO BASE/PISO MUNICIPAL	PROGRESSÃO
INICIAL	R\$ 2.588,33	Estágio Probatório
A	R\$ 2.665,97	3 Anos
В	R\$ 2.743,62	6 Anos
С	R\$ 2.821,27	9 Anos
D	R\$ 2.898,92	12 Anos
E	R\$ 2.976,57	15 Anos
F	R\$ 3.054,22	18 Anos
G	R\$ 3.131,87	21 Anos
Н	R\$ 3.209,52	24 Anos
I	R\$ 3.287,17	27 Anos
J	R\$ 3.364,82	30 Anos

E-mail: prefeiturasucupiradoriachao@gmail.com







Sancionada, registrada e numerada a presente LEI que "Dispõe acerca do reajuste do piso salarial aos profissionais do magistério do Município de Sucupira do Riachão-MA para o ano de 2024 e dá outras providências" no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº 159/2024 aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Sucupira do Riachão (MA) 03 de abril de 2024.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO PREFEITO MUNICIPAL

Rua São José, N° 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67 Fone/fax: (99) 3553-1098/1019